

Lei nº 514/99

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a Manutenção do Centro de Saúde pertencente à Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

20.13.75.4282.057 – **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE-FNS**
3120.00 – **Material de Consumo** R\$ 30.000,00
3132.00 – **Outros Serviços e Encargos**.....R\$ 15.000,00
4120.00 – **Equipamento e Material Permanente**....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, será utilizado o Excesso de arrecadação proveniente de Outras Transferências da União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,
Espigão do Oeste-Ro., em 17 de Junho de 1.999.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal